



## Processo de Notificação Nº 275 / 2017 EDITAL

### Despacho de Audiência dos Interessados

----- Reinaldo Manuel Piteira dos Santos, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada pelo Despacho n.º 06/GVRM/2017, de 9 de Novembro, da Vereadora da Câmara Municipal da Amadora Rita Madeira, publicado no Boletim Municipal de 17 de Novembro de 2017 (Separata n.º 27), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção.-----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, seja notificado **HERMANE MANUEL BARREIRA**, com última morada conhecida na Rua Henry Cotton, Vitor's Plaza, lote 201 B, R/c, Apartamento B004, Vale França do Marachique, município de Portimão, cujo actual paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital o qual se passa a transcrever:-----

----- **A)** Por terem sido realizadas obras de alteração na fração sita na Rua José Gomes Ferreira, n.º 7 B, 5º I, na freguesia da Venteira, Município da Amadora, da qual o notificado é proprietário, designadamente um aproveitamento do terraço com uma construção, na qual foi realizada uma abertura para acesso ao telhado que fica por cima da citada fração, estando esta obra sujeita ao regime da comunicação prévia prevista na lei o qual não foi cumprido pelo notificado, porquanto não apresentou a necessária comunicação, nos termos daquele regime.-----

----- **B)** Facto que viola o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, bem como constitui contraordenação nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 98º do citado diploma legal.-----

----- **C)** Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá o notificado ficar ciente que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é o de ordenar ao notificado a apresentação de toda a documentação necessária à apreciação, por parte dos Serviços Técnicos competentes desta Edilidade, das obras efectuadas, nomeadamente as peças escritas e desenhadas indispensáveis à identificação das obras ou trabalhos realizados e da respectiva localização, assinadas por técnico legalmente habilitado e acompanhadas de termo de responsabilidade, o que a não acontecer poderá implicar a ordem demolição / reposição das obras ilegais efectuadas, nos termos do n.º 1 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, sujeitando-se à aplicação das cominações legais enunciadas na parte final do presente Mandado, se a referida comunicação prévia não vier a ser apresentada pelo Notificado, ou caso o tenha sido, a mesmo não venha a ser admitida pelo Departamento de Administração Urbanística, dispondo aquele do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da sua notificação, para, querendo, se pronunciar por escrito, ao abrigo do n.º 3 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, no âmbito da fase processual correspondente à Audiência dos Interessados,



sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas A) e B) que corresponde ao apurado pelos Serviços de Polícia Municipal desta Câmara após a conclusão da instrução do presente processo, bem como, requerer diligências complementares e juntar documentos, podendo o processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico – Administrativo da Polícia Municipal, sita na Av. Gago Coutinho, n.º 49 -2º andar, Edifício Babilónia, Amadora. -----

---- D) Mais deverá o notificado ficar ciente que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele, esta Câmara Municipal poderá proceder à aplicação das seguintes cominações legais: -----

---- I. A Câmara Municipal da Amadora, actuará nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 106º, do artigo 102º e do artigo 108º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. -----

---- II. Tendo em conta o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, será instaurado por esta Câmara Municipal o competente processo de contraordenação, nos termos e trâmites do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, por violação da alínea c) do n.º 4 do artigo 4º do instrumento normativo citado em primeiro lugar a que corresponde coima de montante variável entre € 500 a € 200 000 (PS) (artigo 98º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro). -----

---- III. Face ao estipulado no n.º 1 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em caso de incumprimento do teor do presente Despacho o notificado incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu,  
Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Cumpra-se, observando as formalidades legais

O Comandante do Serviço de Polícia Municipal

Reinaldo Manuel Piteira dos Santos

Amadora, 20 de Junho de 2018